



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Paracatu

Parecer nº 100/IEF/NAR PARACATU/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0027611/2021-57

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Serra Paracatu Transmissora de Energia S.A.		CPF/CNPJ: 08.626.861/0001-91
Endereço: Av. Presidente Vargas, 955		Bairro: Centro
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20.071-004
Telefone: (21) 3513 7028	E-mail: wagner.fortes@stategrid.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDAS DE PROPRIEDADE, SERVIDÃO E POSSE DA KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S/A		Área Total (ha): 9.101,7402
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas diversas		Município/UF: Paracatu/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica		

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	172	un

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	172	un	23K	304631	8114812

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Corte de árvores isoladas para manutenção de LT		0,22

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Stricto Senso		0,22

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		29,4205	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 01/07/2021.

Data da vistoria: 20/08/21

Pedido de informações complementares: 24/08/2021

Foi solicitado o comunicado de intervenção emergencial feito ao Órgão Ambiental, protocolado antes do corte das árvores isoladas.

Atendimento do pedido de informações complementares: 17/09/2021

Data de emissão do parecer técnico: 24/09/2021

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer é analisar a viabilidade do atendimento da solicitação de intervenção ambiental, na modalidade de corte de 172 árvores isoladas nativas vivas, distribuídas em uma área de 0,22 ha. Destacando que as árvores já foram suprimidas e o processo em questão se trata da regularização do corte destas árvores. O objetivo foi manutenção de Linha de Transmissão de Energia no empreendimento denominado LT 500kV Sistema de Transmissão Paracatu 4 – Pirapora 2.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel Rural

A linha de transmissão 500kV Sistema de Transmissão Paracatu 4 – Pirapora 2, tem extensão de 246 km e tensão nominal de  $\pm 500$  kV, a qual percorre o Estado de Minas Gerais, atravessando os municípios de Paracatu, João Pinheiro, Brasilândia de Minas, Buritizeiros e Pirapora, iniciando na Subestação Paracatu 4, coordenadas (17°04'00.2''S 47°06'47.6''W), localizada no município de Paracatu, chegando a Subestação Pirapora 2, coordenadas (17°20'21"S 44°52'12"W) localizada no município de Pirapora.

As estruturas metálicas da linha de transmissão servem de suporte para os cabos condutores e pára-raios, e são dimensionadas para manter os condutores com distâncias elétricas seguras das partes aterradas compatíveis com o nível de tensão, além de suportarem os esforços mecânicos e eletromecânicos dos cabos, devido à pressão de ventos e eventuais curtos-circuitos. As dimensões e formas das torres são variáveis e dependem de tensão, da função mecânica, do tipo de material empregado, da disposição dos condutores e pára-raios.

A faixa de servidão administrativa para a LT 500 kV Paracatu 4 – Pirapora 2 corresponde a 60m de largura, sendo 30m para cada lado do eixo.

Tendo como referência a NBR 5.422/85, a distância máxima aceitável entre a vegetação e o cabo condutor, de acordo com a classe de tensão da LT de 500kV, corresponde a 6,8 para Dv (distância mínima de vegetação ao condutor) e 1,8 para Dm (distância mínima transitória).

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica ao caso, uma vez que o empreendimento não se restringe a um imóvel rural.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um requerimento para intervenção ambiental para regularização do corte de 172 árvores isoladas nativas vivas, distribuídas em uma área de 0,22 ha, as quais foram suprimidas em caráter emergencial. Segue a descrição das requisições:

As árvores cortadas estavam distribuídas na faixa de servidão da Linha de Transmissão 500kV Sistema de Transmissão Paracatu 4 – Pirapora 2, ao longo de todo seu percurso. As localizações das mesmas foram feitas baseado nas numerações de cada torre da Linha de Transmissão e os critério utilizado para a realização do corte foi baseado nas distâncias mínimas aceitáveis entre as árvores e Linha de Transmissão.

A área de servidão onde as árvores estavam localizadas, no geral estão em processo de regeneração natural, não estando portanto em área totalmente antropizada. Contudo tal circunstância é explicada, uma vez que em grande parte das áreas sobre a linha de transmissão não é desenvolvidas atividades econômicas e naturalmente a instalação da Linha estás áreas iniciam um processo de regeneração natural e há apenas a manutenção da faixa de servidão no sentido de retirar as árvores que ofereça risco a Linha.

Em vistoria in loco, em dois pontos distintos da linha foi encontrado árvores cortadas e o material lenhoso encontra-se empilhado no local da supressão das mesmas.

Não foi informado o corte de indivíduos protegidas por Lei e imune de corte.

Com relação ao rendimento lenhoso gerado pelo corte seletivo das árvores, levando em consideração a análise do PUP com o Censo Florestal apresentado junto ao processo, o volume total estimado é de 29,4205 5 m<sup>3</sup> de lenha.

Está previsto a utilização da lenha e da madeira dentro do próprio imóvel.

Taxa de Expediente: 463,95, paga em 07/12/2020 e taxa complementar 29,05, paga em 20/04/2021.

Taxa florestal: 152,88, paga em 07/12/2020 referente a lenha e taxa complementar de 9,57 paga em 20/04/2021 .

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23106375

Segundo informações presente no processo, o empreendedor comunicou ao órgão ambiental por meio de ofício que iriam realizar a intervenção em questão em caráter emergencial.

#### **4.1- Das eventuais restrições ambientais:**

Não se aplica ao caso, uma vez que o empreendimento não se restringe a um imóvel rural.

#### **4.2- Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Linhas de transmissão de energia elétrica

- Atividades licenciadas: Linhas de transmissão de energia elétrica

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: ( ) Não – Passível / ( ) LAS Cadastro / ( ) LAS/RAS / ( ) LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / ( ) Licenciamento Municipal

- Número do documento: 036/2013

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Na data de 20/08/21, foi realizada uma vistoria na FAIXA DE SERVIDÃO LINHA DE TRANSMISSÃO 500kv Paracatu – Pirapora. A vistoria foi realizada com a presença da técnica de meio ambiente e funcionária da empresa requerente Ludmila de Carvalho Sampaio.

In loco levantei as características da propriedade e das áreas requeridas, como relatadas nos itens presente neste parecer.

Trata-se de uma Linha de Transmissão de energia com 244Km de extensão, abrangendo áreas de 5 (cinco) municípios , tais como: Paracatu, João Pinheiro, Brasilândia de Minas, Buritizeiro e Pirapora.

Esta Linha já se encontra instalada e em operação há vários anos.

A Linha corta todas as variações possíveis existente no Bioma Cerrado e na região por onde ela passa, de forma que corta área de lavouras, áreas de florestas plantadas, áreas Cerrado das diferentes fitofisionomias, áreas de APP, entre outras.

Em função da grande extensão da linha, optei por visitar dois pontos onde havia a concentração de árvores que foram cortadas de forma emergencial, e in loco constatei as árvores cortadas e o material lenhoso empilhado no local.

Saliento que as árvores cortadas encontravam-se na área de servidão da Linha de Transmissão.

#### **4.3.1- Características Físicas**

- Topografia: A região de inserção do empreendimento, pode ser definida como um domínio de planaltos antigos, com topografia suave ou levemente ondulada, em geral acima dos 500m

- Solo: Predominam na região do empreendimento solos vermelhos, vermelho-amarelados, amarelos tanto em relevo plano quanto suave-ondulado. Nas rupturas de declive e próximo aos afloramentos de rochas ocorrem solos litólicos. Próximo às margens dos rios, nas planícies de inundação, predominam solos arenosos.

- Hidrografia: A Linha de Transmissão 500 kV Paracatu 4 - Pirapora 2, atravessa as áreas pertencentes às bacias hidrográficas dos rios São Marcos (Bacia do rio Paranaíba), Paracatu (afluente do rio São Francisco) e São Francisco, no Estado de Minas Gerais.

#### **4.3.2- Características Biológicas**

- Vegetação: Foram identificados pelos estudos os seguintes tipos de fitofisionomias no bioma interceptado pela LT: Cerradão, Cerrado Denso, Cerrado Sentido Restrito, Mata de Galeria, Mata Ciliar e Vereda presentes no bioma Cerrado.

- Fauna: Não verificada;

#### **4.4- Alternativa Técnica e locacional:**

Não se aplica.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Mediante análise do processo em questão, realizada através do estudo de toda a documentação apresentada, da vistoria realizada in loco, do uso da ferramenta geoespaciais disponíveis e do arcabouço legal, tem-se as seguintes considerações:

O imóvel em questão encontra-se regular quanto suas obrigações ambientais e legais.

O processo em questão apresenta-se instruído com toda a documentação necessária a este tipo de requisição.

Considerando que corte seletivo de indivíduos arbóreos poderá ser realizado na área da Faixa de Servidão conforme critérios de segurança estabelecidos na NBR 5.422/85, de forma a garantir a operação e manutenção da Linha de Transmissão.

Considerando que segundo a Deliberação Normativa do COPAM nº 217/2017, consta que cabe ao empreendedor realizar as manutenções das obrigações de controle do empreendimento durante a sua operação.

Considerando as informações prestadas anteriormente, a respeito da intervenção descritas, constato a viabilidade ambiental do projeto apresentado, sendo possível o deferimento do pedido de Corte de 172 árvores isoladas nativas vivas, distribuídas em uma área de 0,22 ha.

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de Janeiro de 2018.

#### **5.1- Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

-Redução no número de exemplares da Flora e conseqüentemente do poder de dispersão de sementes para aquelas espécies suprimidas;

- Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos;

- Diminuição da disponibilidade pontual de alimento para a fauna silvestre devido ao corte de possíveis exemplares nativos frutíferos e expulsão de insetos;

- Mortandade das espécies: A perda de espaço territorial, o contato da fauna com os seres humanos aumentando a possibilidade de caça e acidentes, a redução da disponibilidade de alimentos, são fatores que certamente provocarão morte de diversos elementos da fauna existente no local.

As medidas mitigadoras são direcionamentos dados pela Administração Pública com o objetivo de diminuir ou de evitar determinado impacto ambiental negativo ou de aumentar determinado impacto ambiental positivo. Segue as medidas mitigadoras que devem ser implementadas:

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Realizar o corte das árvores se o uso de maquinário;

-Adoção de práticas de conservação de solo e água;

-Controle de efluentes líquidos;

-Não fazer uso de fogo sem autorização da IEF;

-Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de intervenção ambiental na modalidade de Corte de 172 árvores isoladas nativas vivas, distribuídas em uma área de 0,22 ha, localizada na Faixa de Servidão da Linha de Transmissão 500kv Paracatu – Pirapora.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade, Durante a vigência do DAIA.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Dar uso ao material lenhoso fruto da intervenção, conforme previsto no requerimento	Durante a vigência do DAIA

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome:** Danilo Dias de Araújo

**MASP:** 1.380.615-3

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO****DISPENSADO**

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Dias de Araújo, Servidor Público**, em 27/09/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35703349** e o código CRC **02F465C6**.

Referência: Processo nº 2100.01.0027611/2021-57

SEI nº 35703349